

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 561, DE 2024

Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

 $http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2391435\&filename=PL-561-2024$



Página da matéria

Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º Fica criada a Semana Nacional da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica e o apoio às mães atípicas.
- Art. 2º Durante a Semana Nacional da Maternidade Atípica serão promovidos, em todo o território nacional, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e outros eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e à valorização das mães atípicas.
- Art. 3° São objetivos da Semana Nacional da Maternidade Atípica:
- I promover o reconhecimento e a valorização da
 maternidade atípica na sociedade;
- II sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- III estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias;
- IV fomentar o debate sobre inclusão,
 acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;
- V incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4° O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado para a promoção e a realização das atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 98/2024/SGM-P

Brasília, 4 de jolho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Senador RODRIGO PACHECO Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 561, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA Presidente